

**PORTARIA N° 3/2026**  
DE 15 de janeiro de 2026

Estabelece prazo para envio da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual pelos municípios referente ao ano de 2025.

**A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 90, II, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 19 e art. 35, inciso XVI, ambos da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública do Estado de Sergipe, alterada pela Lei nº 9.373, de 15 de janeiro de 2024, e em consonância com o art. 309 da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, 1993), a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que consolida o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Lei nº 9.342, de 19 de dezembro de 2023, que reconhece a importância da política pública no âmbito da Assistência Social sob responsabilidade dos entes federados;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 7.251, de 31 de outubro de 2011, que institui o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, e dá providências correlatas, alterada pela Lei nº 9.342, de 19 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 33, de 05 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas complementares ao regulamento do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social e fixa regras e procedimentos para aceite, execução e prestação de contas dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer prazo para envio da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do ano de 2025.

**Art. 2º** O prazo final para envio da Prestação de Contas 2025 do Cofinanciamento Estadual, terá como previsão o disposto no art. 27 da Portaria nº 33, de 05 de agosto de 2025:

*"Art. 27 O município prestará contas dos recursos repassados mediante Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, no Sistema de Cofinanciamento Estadual - SISCOFIN, após o término do exercício financeiro e orçamentário, reprogramando saldos deixados do exercício findo, com avaliação e manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social.*

*Parágrafo único. A abertura do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira para preenchimento no sistema ocorre por meio de Portaria da SEASIC."*

**Art. 3º** O prazo terá início no dia 16 de janeiro de 2026.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário

Aracaju/SE, 15 de janeiro de 2026

**ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**  
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania